



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

LEI Nº 58

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Artº- 1º)- Fica aberto na Recebedoria Municipal um crédito da importância de CR\$125.700,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos cruzeiros), suplementar às seguintes verbas orçamentárias:

111.8.02.4- Despesas Diversas	5.000,00
121.8.09.3- Material de Consumo	5.700,00
251.8.63.1- Pessoal Variavel	100.000,00
931.8.99.4- Despesas Diversas	15.000,00

Artº- 2º)- O presente crédito será coberto com anulação das seguintes verbas do Orçamento em vigor:

211.8.89.4- Despesas Diversas (Total)	1.500,00
251.8.63.2- Material Permanente (Parcial)	100.000,00
261.8.81.1- Pessoal Variavel (Parcial)	19.200,00
411.8.34.2- Material Permanente (Total)	5.000,00

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:-

=====

Santa Cruz da Conceição, 28 de Setembro de 1.957

*Acacio Tessari*

Acacio Tessari

Prefeito Municipal